



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.825, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 163.597,44 (Cento e Sessenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2095– CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

D.R: 2.621.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2095– CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 54.770,84 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

D.R: 2.621.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.2105– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 58.826,60 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos)

D.R: 2.621.0000

Ficha de Despesa: 576



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º, 2º e 3º no valor total de R\$ 163.597,44 (Cento e Sessenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde se tratando de saldos financeiros em contas bancárias no exercício de 2024, referente a um recurso Estadual, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação apresentada

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 09 de setembro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICÍPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **09/09/2025 12:00:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1230.4A00.4337.4507.7813, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.6A8.E6B** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1825/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **09/09/2025 - 11:55:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 11K3.5Z55.7202.H25K.3437

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

